

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL SAUS QUADRA 2 BLOCO 0, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070946 Telefone: (61) 3313-4271 - http://www.inss.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 35014.048551/2021-12

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente tem por objeto a contratação de **Solução para Controle de Acesso a Recursos de TIC do INSS**, conforme condições constantes em Edital e seus Anexos.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

1.1. Bens e serviços que compõe a solução

- 1.2. Constitui objeto da presente licitação a subscrição de licenças de softwares e serviços técnicos especializados de implantação, suporte técnico e treinamento na Solução, de acordo com as características, quantitativos e especificações contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.
- 1.3. O objeto desta contratação é enquadrado como uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC em conformidade com inciso VII, art. 2º, da Instrução Normativa nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019 da SGD/ME.
- 1.4. Os bens e serviços que compõem a Solução encontram-se abaixo:

Tabela 1: Bens e serviços que compõem a Solução

GRUPO	ITEM	ОВЈЕТО	CATSER	QUANTITATIVO
	01	Windows Server CAL Bridge per User (M365 F3 FUSL- EMS - Azure AD Premium P1, Endpoint Manager/Intune e Information Protection)	24333	26.769
Grupo 1 - Licenças	02	Windows Server CAL Bridge per User (EMS E3- Azure AD Premium P1, Endpoint Manager/Intune e Information Protection)	24333	3.253
	03	Windows Server Datacenter 2022 Core ALng LSA 2L	27464	32
	04	Implantação e customização	16918	1
Grupo 2 - Serviços	05	Suporte técnico	05398	12 meses
	06	Treinamento	03840	01

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

- 2.1.1. O INSS possui cerca de 30 mil usuário que utilizam a infraestrutura tecnológica da Autarquia através de acesso a recursos de tecnologia da informação e comunicação TIC: microcomputadores, notebooks, servidores (físicos e virtuais), sistemas (incluindo os hospedados em nuvem), impressoras, switches etc. Assim, é necessário que o INSS controle o acesso a estes recursos de forma eficiente, racional e segura.
- 2.1.2. O controle de acesso aos recursos de TIC é realizado, principalmente, através do gerenciamento dos usuários que acessam os recursos. O gerenciamento dos usuários permite determinar que tipo de recursos, e sob quais condições, os usuários terão acesso.
- 2.1.3. A ausência deste gerenciamento traz algumas consequências, como:
 - a) utilização indevida do recurso, quando o usuário é, inapropriadamente, o seu administrador podendo colocar em risco não só a disponibilidade do recurso, mas toda a rede da Autarquia;
 - b) ausência de monitoramento e auditaria do uso dos recursos;
 - c) falta de controle sobre a utilização de recursos de terceiros, incluindo os pessoais, quando utilizados na infraestrutura tecnológica do INSS.
- 2.1.4. Atualmente o INSS realiza algum controle sobre seus recursos, mas de forma muito limitada, não atendendo de forma plena suas necessidades. Por exemplo, quanto microcomputadores e notebook conectados diretamente na rede interna do INSS, e exclusivamente na Direção Central em Brasília/DF, estes se encontram sob serviço de diretório/domínio atualmente provido pela DATAPREV. No entanto, o serviço provido pela DATAPREV não é alvo de objeto contratual, não se podendo garantir, ou se exigir, qualquer qualidade sobre o serviço, ainda mais por não se tratar de serviços previdenciário estratégico, mas sim um serviço comum que é ofertado pelo mercado privado. Nas demais unidades do INSS não há implementação de serviço de diretório/domínio.
- 2.1.5. Dessa forma, pelos motivos acima expostos, considerando a dimensão e complexidade do ambiente computacional do INSS, a quantidade de recursos de TIC (mais de 50.000) e de usuários que os utilizam, é necessário que o INSS busque soluções que possibilitem um gerenciamento e controle de acesso a recursos de TIC eficiente, racional e seguro.

2.2. <u>Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais</u>

Tabela 2: Alinhamento aos planos estratégicos

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID Objetivos Estratégicos	
OE.02.	Aperfeiçoar o ambiente tecnológico e o organizacional com foco na eficiência

Tabela 3: Alinhamento ao PDTIC 2020/2022

	ALINHAMENTO AO PDTIC 2020/2022			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada	
А3	Prover ferramentas tecnológicas e licenças de software de uso corporativo	M1	Prover equipamentos e soluções para atender às necessidades dos usuários de TI	
A14	Desenvolver e aprimorar soluções de TI, conforme Plano anual de execução de projetos	M3	Desenvolver, aprimorar e manter soluções de TI	

Tabela 4: Alinhamento ao PAC 2022

	ALINHAMENTO AO PAC 2022		
Item	Item Descrição		
313	Serviço de diretórios em nuvem e gerenciamento de ativos com nível de controle de segurança avançado.		

Tabela 5: Alinhamento à Estratégia de Governo Digital 2020-2022

ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL 2020-2022 (Decreto nº 10.332)		
Objetivo(s) Estratégico(s)	Iniciativas Estratégicas/Necessidades	
Objetivo 2 - Avaliação de satisfação nos serviços digitais	Iniciativa 2.2: Aprimorar a satisfação dos usuários dos serviços públicos e obter nível médio de, no mínimo, 4,5 em escala de 5 pontos, até 2022.	
Objetivo 16 - Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação	Iniciativa 16.5: Migração de serviços de, pelo menos, 30 órgãos para a nuvem, até 2022.	

Tabela 6: Alinhamento à Estratégia de Governo Digital 2020-2022

INTEGRAÇÃO À PLATAFORMA	E CIDADANIA DIGITAL
A presente contratação não tem por objeto	oferta digital de serviços públicos

2.3. Estimativa da demanda

- 2.3.1. A Solução deverá contemplar todos os servidores, empregados públicos, bem como os demais colaboradores em exercício no INSS.
- 2.3.2. Assim, tendo em vista o processo de contratação da Solução Integrada de Colaboração, Produtividade e Comunicação (Processo SEI id. nº 35000.002467/2019-97), que contempla exatamente este mesmo público, o quantitativo para esta Solução terá por base os quantitativos daquela Solução.
- 2.3.3. Dessa forma, em consulta à ferramenta de Gerenciamento de Licenças do Microsoft 365, realizada em 19/11/2021, o quantitativo a ser utilizado neste processo será de **30.022 usuários**, sendo este o número utilizado para se definir o número de licenças de **Windows Server 2022**.
- 2.3.4. O Windows Server Datacenter, assim como o Windows Server Standard, possui modelo de licenciamento baseado em núcleos. Assim, para a estimativa do número de licenças necessárias ao serviço de diretório, foram realizadas consultas no mercado, onde se apontou a necessidade de servidores com processador de pelo menos 32 núcleos. Visto que para atender o requisito de alta disponibilidade da Solução, os servidores devem ser implementados em cluster de no mínimo 2 servidores, cada um com 32 núcleos, totalizando 64 núcleos, serão necessárias 32 licenças, uma vez que cada licença cobre até dois núcleos.
- 2.3.5. Além da aquisição das licenças de subscrição citadas acima, será necessário adquirir os serviços de implantação, suporte e treinamento.
- 2.3.6. Diferentemente dos itens anteriores, que necessariamente terão por fabricante a Microsoft, estes serviços poderão ser prestados por terceiros além da fabricante do Windows.
- 2.3.7. O serviço de Implantação e Treinamento serão realizados em parcela única. Já o Suporte Técnico, será prestado por 12 meses, prorrogável por até 48 meses conforme artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.
- 2.3.8. O item "1.1 Bens e serviços que compõe a solução" resume o aqui exposto.

2.4. Parcelamento da Solução de TIC

- 2.4.1. Entendeu-se não ser possível a separação de itens, pelos seguintes motivos:
 - a) Motivação Técnica: embora não haja prejuízo à funcionalidade dos recursos com o parcelamento da solução, uma eventual falha na execução ou continuidade de um dos contratos, poderá impactar na disponibilidade da solução como um todo, trazendo ríscos à segurança e gestão do ambiente computacional. Ainda, há o rísco da solução ser parcialmente atendida em caso de um dos itens não ser prorrogado por qualquer motivo. Eventualmente, a descontinuidade de uma das licenças, por qualquer motivo, implicaria em que alguns usuários fiquem fora do controle pretendido com a solução de AD, levando a prejuízos imprevisíveis à gestão do ambiente e à própria segurança, visto que todos os usuários e dispositivos estão conectados à mesma rede;
 - b) Gestão Contratual: a adjudicação por item traria complexidade para o ambiente operacional (disponibilização, atribuição e controle das licenças).
- 2.4.2. Quanto aos serviços, entende-se que devam ser adquiridos por meio de um único fornecedor, uma vez que existem dependências técnicas intrínsecas entre eles, além de se trazer maiores benefícios para a administração ao se integrar e customizar os serviços de acordo necessidades e condições do ambiente tecnológico do INSS.

2.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

2.5.1. Com a aquisição da solução, o INSS terá a capacidade de gerenciar de forma eficiente, racional e segura o acesso aos recursos de TIC.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos de Negócio

- 3.1.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - I Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no que couber, à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - II Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
 - III Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - IV Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - V Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
 - VI Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir as respectivas comprovações;
 - VII Realizar, por demanda, todas as atividades dos serviços da solução, designando profissionais devidamente capacitados;
 - VIII Manter sigilo das informações repassadas pelo CONTRATANTE;
 - IX Cada profissional da CONTRATADA que venha a prestar os serviços deverá assinar Termo de Ciência (Anexo Id. SEI nº 6368664) pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todos os dados e informações que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, o qual deverá ser entregue a Fiscalização do Contrato;
 - X Arcar com todos os custos, tributos e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução do objeto desta contratação, inclusive despesas de deslocamento e estada de seus profissionais;
 - XI Não subcontratar a execução do objeto pactuado.

3.2. Requisitos de Capacitação

- 3.2.1. Será adquirida capacitação a ser destinada aos servidores técnicos do INSS para que estes possam ser capazes de realizar os procedimentos necessários à sustentação, manutenção, operação e customização da Solução.
- 3.2.2. O treinamento será realizado presencialmente na cidade de Brasília/DF, em estrutura física disponibilizada pela CONTRATADA, para 1 (uma) turma de 30 alunos e carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. A critério exclusivo do INSS, a Autarquia poderá optar por treinamento remoto, em sala virtual também provida pela CONTRATANTE.
- 3.2.3. A quantidade de 30 participantes deve-se á equipe de técnicos da DTI que virão a administrar e trabalhar com a Solução e o corpo técnico da Diretoria de Tecnologia da Informação que presta atendimento e suporte de TI na Administração Central e unidades descentralizadas do INSS.
- 3.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar uma proposta de Plano de Repasse de Conhecimentos, compatível com duração mínima do treinamento, em até 05 (cinco) dias da emissão de Ordem de Fornecimento de Bens/Serviços (id. SEI nº 6368783). A CONTRATANTE analisará a ementa apresentada em no máximo 5 (cinco) dias úteis, e poderá aceitá-la ou rejeitá-la (momento no qual a CONTRATADA fará uso dos mesmos prazos já estabelecidos neste item para nova apresentação).
- 3.2.5. A proposta de Plano de Repasse de Conhecimentos deverá conter no mínimo os seguintes itens:
 - a) Cronograma:
 - b) Conteúdo programático;
 - c) Carga horária;
 - d) Previsão de local, data e hora da realização dos eventos: e
 - e) Material didático
- 3.2.6. As 40 (quarenta) horas de duração não precisam ser ministradas de forma consecutiva.
- 3.2.7. O treinamento será dividido em etapas. O treinamento não será meramente expositivo, contemplando também o uso prático da Solução.
- 3.2.8. Para realização do treinamento prático, todos os insumos e recursos necessários deverão ser providos pela CONTRATADA, inclusive o ambiente tecnológico necessário para realização das atividades online, bem concedendo credenciais de acesso aos mesmos software que compõem a Solução.
- 3.2.9. O treinamento fornecido pela CONTRATADA será apresentado em língua portuguesa.
- 3.2.10. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais educativos necessários às capacitações.
- 3.2.11. Cada participante deverá receber um "kit" de capacitação individual, composto por manuais/apostilas e caderno/bloco de anotação.
- 3.2.12. O material didático poderá ser entregue em formato digital e/ou impresso para todos os participantes com o conteúdo abordado durante o treinamento em língua portuguesa ou, opcionalmente, em língua inglesa, desde que justificado e aceito pela INSS. Todo o material didático utilizado deverá ter como referência o da fabricante da Solução.
- 3.2.13. A CONTRATADA emitirá, ao final do treinamento, o certificado de conclusão para cada participante, no qual constarão a identificação do treinando, o período de realização, o conteúdo e a carga horária do treinamento.
- 3.2.14. Os instrutores responsáveis pela execução do treinamento deverão possuir experiência profissional comprovada mínima de 2 (dois) anos na área de Tecnologia da Informação e de pelo menos 1 (um) ano de experiência profissional comprovada nos produtos que compõe a Solução.
- 3.2.15. Caso a qualidade do treinamento seja considerada insatisfatória pela maioria simples dos alunos, o INSS poderá exigir que o mesmo seja refeito, sem qualquer ônus, no prazo máximo de até 10 dias úteis.
- 3.2.16. O material didático será enviado aos Fiscais Requisitante e Técnico junto com o Plano de Repasse de Conhecimentos, que avaliarão o material didático.
- 3.2.17. Para que seja considerado satisfatório o treinamento, os 30 (trinta) técnicos que foram indicados pelo INSS devem considerar-se aptos para repetição do processo e administração da solução, por conta própria, sem o auxílio dos técnicos do fornecedor.
- 3.2.18. O perfil das pessoas a serem treinadas será de colaboradores do INSS envolvidos na implantação e/ou administração e manutenção da Solução.
- 3.2.19. Ao final do repasse do conhecimento, será aplicado, um Questionário Avaliativo do Treinamento (Anexo SEI id. nº <u>6368762</u>) abordando perguntas para as seguintes dimensões do treinamento: Avaliação Geral, Conteúdo do Curso, Forma de Apresentação das Aulas e Aplicabilidade no ambiente do INSS.
- 3.2.20. Os questionários deverão ser respondidos sem a necessidade mandatória de identificação do servidor treinado e apresentará as seguintes graduações: 1- Péssimo, 2 Ruim, 3 Razoável, 4- Bom e 5 Ótimo.

- 3.2.21. A Nota Final do Treinamento (NFT) será dada pela média aritmética simples de todos os questionários respondidos técnicos que realizarão o Treinamento, de forma que:
- 3.2.22. A dimensão "V DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA" não será computada na média aritmética descrita no item anterior.
- 3.2.23. Cada um dos itens presentes nos Anexo IV: I- AVALIAÇÃO GERAL, II- CONTEÚDO DO CURSO, III- FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AULAS e IV-SERVENTIA DO TREINAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO DO NOVO AMBIENTE receberá um valor entre 1 (péssimo) e 5 (ótimo) obrigatoriamente;
- 3.2.24. Caso algum item não tenha sido preenchido pelo técnico, este receberá automaticamente o valor máximo, isto é 5 (ótimo);
- 3.2.25. A DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA não entra como requisito de avaliação.
- 3.2.26. A nota de cada questionário individual (NQi) será dada pela fórmula:

$$NQi = \frac{\text{(Valor do Item I)+ (Valor do Item II)+ (Valor do Item III)+ (Valor do Item IV)}}{4}$$

3.2.27. Desta forma, a NFT será:

$$\frac{1}{n}\sum_{i=1}^{5} NQ(i)$$

- 3.2.28. A CONTRATADA deverá atingir necessariamente como nota final o valor igual ou superior a 3,5 (três pontos e cinco décimos) para que a Contratante emita o Termo de Avaliação de Qualidade.
- 3.2.29. No caso de uma Avaliação Média inferior a nota 3,5, a CONTRATADA sofrerá uma glosa no valor de 15% referente ao item Treinamento, que compõem este Pregão.
- 3.2.30. O INSS poderá exigir que o treinamento seja refeito, sem qualquer ônus, no prazo máximo de até 10 dias úteis, caso a avaliação seja inferior a nota 3,5. O prazo de novo início do treinamento poderá ser prorrogado desde que haja concordância da CONTRATANTE.
- 3.2.31. Caso a CONTRATANTE não atinja o número mínimo de 50% de questionário respondidos pelos técnicos, a NFT da CONTRATADA será automaticamente 5 (cinco).

3.3. Requisitos Legais

- 3.3.1. Ao processo de contratação, bem como à execução contratual, aplicam-se, entre outros, os seguintes dispositivos legais:
- 3.3.1.1. Lei 8.666/93 Lei de licitações e contratos;
- 3.3.1.2. Lei 10.520/02 Lei do pregão;
- 3.3.1.3. Lei № 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 3.3.1.4. Lei Anticorrupção n. 12.846/2013;
- 3.3.1.5. Decreto 10.024/2019 Pregão eletrônico;
- 3.3.1.6. Decreto 7.174/10 Contratação de bens e serviços de informática:
- 3.3.1.7. Decreto 7.746/12 Desenvolvimento nacional sustentável
- 3.3.1.8. Instrução Normativa № 73/2020 Pesquisa de preços;
- 3.3.1.9. Instrução Normativa Nº 01/2019, SGD/ME, Contratações de TIC;
- 3.3.1.10. Instrução Normativa № 5, de 25 de 2017, Contratações de Serviços;
- 3.3.1.11. Lei № 8.078/1990, Código de Defesa do Consumido (CDC);
- 3.3.1.12. Lei Nº 10.406/2002, Código Civil (CC);
- 3.3.1.13. A Solução deverá observar todas as normas pertinentes relacionadas à segurança da informação, dados pessoais e privacidade, destacadamente quanto ao disposto na Norma Complementar nº 14/IN01/DSIC/SCS/GSIPR;
- 3.3.1.14. Além das políticas que a provedora deverá estabelecer, esta deverá ainda observar, no que couber, a Política de Segurança da Informação do Instituto Nacional do Seguro Social POSIN-INSS (RESOLUÇÃO Nº 9, DE 31 DE AGOSTO DE 2020 Ministério da Economia/Instituto Nacional do Seguro Social/Presidência).

3.4. Requisitos de Manutenção

- 3.4.1. Quanto às licenças a serem adquiridas através **do Grupo 1**, itens 1, 2 e 3, a sua manutenção se dará por todo o período fornecido pelo fabricante. Já o **Suporte Técnico**, no entanto, será prestado por 12 meses, prorrogável por até 48 meses conforme artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.
- 3.4.2. O suporte técnico e a manutenção aplicados às licenças que tratam o Grupo 1, itens 1, 2 e 3, deverão contemplar, ao menos, a abertura de chamados para tratamento de erros, bem como a disponibilização de atualizações (*updates*) de correção de erros ou falhas, destacadamente às relativas à segurança da informação, quando voltadas à versão adquirida.
- 3.4.3. Quanto ao serviço de implantação (Grupo 2), em caso de falhas em sua execução, bem como em caso de realização fora das recomendações do fabricante da Solução, o serviço deverá ser refeito, sujeitando-se a um prazo de 12 (doze) meses de garantia, e que não se confunde com o serviço de suporte técnico também contratado neste Grupo 2.
- 3.4.4. Quanto ao treinamento, as condições para garantia da qualidade de sua execução encontram-se no tópico"3.2 Requisitos de Capacitação".
- 3.4.5. O níveis mínimos de serviços para a toda a Solução encontram-se detalhadas nos tópicos 3.13 Requisitos de Garantia e Manutenção e 6.13 Níveis Mínimos de Serviço Exigidos.

3.5. Requisitos Temporais

- 3.6. As licenças de subscrição do Grupo 1, deverão ser disponibilizadas ao INSS em até 10 (dez) dias corridos após a emissão de Ordem de Fornecimento de Bens/Servicos.
- 3.7. Quanto aos serviços (Grupo 2), estes deverão observar a seguinte ordem:

- I Quanto ao serviço de implantação (Item 4) iniciará após recebimento pelo INSS das licenças necessárias ao serviço, após a aprovação do Plano de Implantação (conforme item 3.11 Requisitos de Implementação deste Termo de Referência) e em até 10 (dez) dias corridos após a emissão de Ordem de Fornecimento de Bens/Serviços. Este serviço deverá ser concluído em até 45 (quarenta de cinco) dias úteis;
- II Quanto ao serviço de suporte técnico (Item 5), iniciará após conclusão do serviço de implantação, e em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de Ordem de Fornecimento de Bens/Serviços. Este serviço deverá ser prestado por 12 (doze) meses, conforme item "2.1 Bens e serviços que compõe a solução";
- III Quanto ao Treinamento (Item 6), iniciará após recebimento pelo INSS das licenças necessárias ao serviço e em até 10 (dez) dias corridos após a emissão de Ordem de Fornecimento de Bens/Serviços. Este serviço deverá concluído em até 30 (trinta) dias.

3.8. Requisitos de Segurança e Privacidade

- 3.8.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias de que venha a ter conhecimento durante a prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.
- 3.8.2. Comprometendo-se ainda com os termos:
- 3.8.2.1. Do modelo Anexo Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (id. SEI nº 6368662), que contém declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e;
- 3.8.2.2. Do modelo Termo de Ciência (id. SEI nº 6368664), anexo deste Termo de Referência, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.
- 3.8.3. A Solução deverá ainda atender a todos os normativos legais referentes à Segurança da Informação e Telecomunicações, conforme item "3.3 Requisitos Legais".
- 3.8.4. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados observando as diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação do INSS, POSIN-INSS em vigor.
- 3.8.5. Os serviços poderão ser realizadas remotamente a critério da CONTRATANTE e em comum acordo com a CONTRATADA, desde que cumpridos os requisitos de segurança para este acesso, definidos pela CONTRATANTE.
- 3.8.6. A Solução deverá dispor de funcionalidades que permitam ao INSS auditar o tráfego de dados em todos os elementos da solução, a fim de verificar, a qualquer tempo, a conformidade com os Requisitos de Segurança e Privacidade de termo de Referência.
- 3.8.7. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
- 3.8.8. <u>Requisitos para o Item 04/Grupo 2 Implantação</u>
- 3.8.8.1. A CONTRATADA deve apresentar em até 15 dias úteis da assinatura do contrato, um Plano de Gestão de Riscos de segurança da informação que envolva a solução.
- 3.8.8.2. A CONTRATADA deve configurar os componentes da Solução para que todos os dados trafegados entre todos os componentes dos ambientes centralizados e descentralizados para funcionamento da solução sejam criptografados.
- 3.8.8.3. A CONTRATADA deve configurar os componentes da solução para que todos os dados trafegados com outras soluções e aplicações com as quais a solução terá interface, sejam criptografados.
- 3.8.8.4. A CONTRATADA deve configurar os componentes da solução para que todas as informações pessoais armazenadas nos ambientes centralizados ou descentralizados da Solução sejam gravadas com criptografia.
- 3.8.8.5. A CONTRATADA deverá observar todas as normas pertinentes relacionadas à segurança da informação, dados pessoais e privacidade.
- 3.8.8.6. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações a serem tratadas pela solução implantada.
- 3.8.8.7. A CONTRATADA deverá entregar um plano de continuidade, recuperação de desastres e contingência de negócio, que possa ser testado regularmente, objetivando a disponibilidade dos dados e serviços em casos de interrupção, bem como desenvolver e colocar em prática procedimentos de respostas a incidentes relacionados com a Solução implantada. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá entregar o respectivo Plano de Testes.
- 3.8.8.8. A CONTRATADA deverá dispor de plano de comunicação de incidentes, devendo a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE todos os incidentes de segurança da informação ou existência de vulnerabilidades do objeto da contratação, assim considerados os eventos não previstos ou não desejados, bem como qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas que tenham ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente de dolo, que acarretem dano à confidencialidade, disponibilidade, integridade ou autencidade dos dados da CONTRATANTE.

3.9. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 3.9.1. A solução deverá ser disponibilizada no idioma Português do Brasil, incluindo manuais e documentos de suporte e orientações, admitindo-se manuais e documentos no idioma inglês quando não houver em idioma Português do Brasil.
- 3.9.2. Em atendimento às determinações contidas na Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG de 19 de janeiro de 2010 e ao Decreto n. 7.746/12, foi observada, durante a elaboração do Planejamento da Contratação e do presente Termo de Referência, a aplicação das diretrizes de sustentabilidade ambiental emanadas pelo extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 3.9.3. Como efeito do estudo, verificou-se que a Solução objeto de aquisição trata de licenças e fornecimento de serviço de TIC de forma que não foi possível aplicar um conjunto complexo de determinações subscritas na legislação em apreço.
- 3.9.4. Ainda assim, exige-se, no que couber a observância da Instrução Normativa nº 1 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- 3.9.5. O presente processo aquisitivo deverá seguir, quando aplicável, ao disposto no programa A3P (Agenda Ambiental na Administração Pública) do Ministério do Meio Ambiente, que insere critérios socioambientais nas atividades dos órgãos públicos dos poderes executivo, legislativo e judiciário, das esferas federal, estadual e municipal
- 3.9.6. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável em destaque às Instruções Normativas nº 05/2017/SEGES e 01/2019/SGD a Contratada deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

3.10. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

- 3.10.1. Os componentes centrais da Solução devem ser hospedados e executados em ambiente, virtualizado ou não, externo ao INSS, seja em datacenter, em nuvem ou em ambos.
- 3.10.2. Os componentes centrais da Solução devem ser implementados em arquitetura de alta disponibilidade, em cluster de componentes hospedados em ambientes físicos segregados entre si.
- 3.10.3. A Solução deve otimizar a utilização das redes locais do INSS na execução de todas as funcionalidades requeridas.
- 3.10.4. A Solução deve privilegiar a utilização de técnicas que otimizem o uso das funcionalidades requeridas.
- 3.10.5. A Solução deve permitir a auditoria dos acessos e configurações de todos os serviços computacionais que a compõem.
- 3.10.6. A distribuição e implantação de agentes de software, necessários ao funcionamento da solução nos dispositivos e recursos de TIC, deve ter todo seu fluxo automatizado.
- 3.10.7. O ingresso de computadores (exceto servidores) nos domínios controlados pelo serviço deve ter todo seu fluxo automatizado.
- 3.10.8. O serviço deve prover portal web para gerenciamento completo e consulta, de forma centralizada e consolidada, on line, em tempo real, a partir de dentro ou de fora da rede do INSS, seja de computadores ou dispositivos móveis.
- 3.10.9. A solução deve ter funcionalidade de criação de workflows para automatização de tarefas. Os workflows devem cobrir o ciclo completo das tarefas, inclusive retornando à plataforma de gerenciamento o resultado da execução.
- 3.10.10. A solução deve atender computadores com sistema operacional Windows a partir da versão 7.
- 3.10.11. Todas as interfaces de usuário, resultados de consultas e relatórios da Solução devem estar em idioma Português brasileiro.
- 3.10.12. A Solução deve ser capaz de atender os dispositivos e recursos de TIC de interesse do INSS:
 - a) Computadores conectados nas redes das unidades do INSS;
 - b) Impressoras conectadas nas redes das unidades do INSS;
 - c) Equipamentos ativos de rede local conectados nas redes das unidades do INSS;
 - d) Dispositivos dedicados de áudio e vídeo, que tenham endereço IP e estejam conectados nas redes das unidades do INSS;
 - e) Dispositivos dedicados à digitalização de imagens, que tenham endereço IP e estejam conectados nas redes das unidades do INSS.
- 3.10.13. Deverá possibilitar o gerenciamento das licenças por usuários administradores, através de portal web.

3.11. Requisitos de projeto e de implementação

- 3.11.1. A implantação da solução na rede do INSS deve ser precedida de um Projeto de Implantação, a ser elaborado pela CONTRATADA e analisado pela equipe técnica do INSS para aprovação.
- 3.11.2. Para o Projeto de Implantação a CONTRATADA deverá seguir todas as premissas presentes neste Termo de Referência, destacadamente os requisitos de Arquitetura Tecnológica, de Projeto e Implementação, de Implantação e de Segurança da Informação, conforme descrito nos seus respectivos itens.
- 3.11.3. A elaboração do Projeto de Implantação contará com a participação da CONTRATADA e do CONTRATANTE.
- 3.11.4. O Projeto de Implantação deverá conter no mínimo:
 - a) Design da topologia, arquitetura e estrutura lógica da Solução;
 - b) Plano de testes para o Design da Solução;
 - c) Especificação da capacidade dos controladores de domínio;
 - d) Plano de recuperação de desastres e continuidade operacional e respectivo plano de testes do artefato;
 - e) Plano de implantação do ambiente centralizado da solução;
 - f) Plano de implantação do ambiente descentralizado da Solução;
 - g) Cronograma de implantação e customização da solução;
 - h) Cronograma de migração dos dispositivos para o dominío.
- 3.11.5. A CONTRATADA deve entregar o Projeto de Implantação em até 30 (quarenta e cinco) dias corridos após a reunião inicial com a CONTRATANTE. Eventuais descumprimentos desse prazo deverão ser devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- 3.11.6. O Projeto de Implantação deverá ser analisado pela equipe técnica do INSS em até 10 (dez) dias corridos após sua apresentação.
- 3.11.7. Caso o Projeto de Implantação não seja aprovado pelo INSS, a CONTRATADA deverá corrigi-lo e reapresenta-lo em no máximo 5 (cinco) dias corridos após a comunicação de sua rejeição.
- 3.11.8. Todas as versões do Projeto de Implantação devem seguir, principalmente no que tange à identificação do documento, numeração das versões, identificação dos responsáveis pela criação e aprovação dos artefatos e datas, os padrões de documentação de artefatos de projeto do INSS, a serem disponibilizados na reunião inicial do contrato.
- 3.11.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao INSS a versão final do Projeto de Implantação , bem como todas as versões anteriores, devidamente documentadas e descritas . para fins de arquivo e consultas posteriores.
- 3.11.10. Após a entrega do serviço referente ao item 4/Grupo 2, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao INSS a versão "as built" do Projeto de Implantação, devidamente documentada e descrita , para fins de arquivo e consultas posteriores.
- 3.11.11. Os locais de prestação dos serviços serão definidos pelo INSS.
- 3.11.12. Compete ao CONTRATANTE a definição da ordem das unidades do INSS que deverão ter a solução implantada.
- 3.11.13. O início da implantação dar-se-á somente após a aprovação pelo INSS do Projeto de Implantação.
- 3.11.14. O modelo de execução do objeto proposto envolve abertura de Ordens de Serviço que contemplam os serviços técnicos referenciados.
- 3.11.15. Os serviços técnicos especializados serão remunerados conforme entregáveis previsto no Anexo especificações Técnicas (SEI <u>8962332</u>) deste Termo de Referência.
- 3.11.16. O modelo de execução dos serviços técnicos especializados de implantação e Customização está no Anexo Especificações Técnicas, deste Termo de Referência.
- 3.11.17. Os prazos de entrega dos serviços do item 04/Grupo 2 são os seguintes:

| ID | Descrição do Serviço

		Prazos
1	Instalação e configuração do cluster de servidores, incluindo Windows Server Datacenter e Active Directory Domain Services, e execução das demais atividades de customização da solução para o ambiente do INSS.	15 dias úteis
2	Sincronização e/ou Migração das bases LDAP	15 dias úteis
3	Inclusão dos dispositivos no domínio e migração dos ambientes locais	30 dias úteis

(Prazos máximos para entrega dos serviços)

Os prazos poderão ser prorrogados por até no máximo 50% dos períodos determinados no item 3.11.17, desde que devidamente justificado pela 3.11.18. CONTRATADA e motivadamente aceito pela CONTRATANTE;

3.12. Requisitos de Implantação

- 3.12.1. Grupo 1: Licenças do Windows Server Datacenter e CALs de usuários
- 3.12.1.1. Todos os materiais necessários para a instalação dos softwares e das licenças a serem adquiridos deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA.
- A instalação das licenças será feita pela CONTRATADA para atendimento dos itens do Grupo 2. 3.12.1.2.
- 3.12.1.3 A CONTRATADA deverá fornecer o cartão de registro e/ou licença de uso, ou equivalente, contendo todas as chaves, senhas, número de identificação, série e demais informações necessárias para a identificação, instalação e reinstalação do software e das licenças contratadas. Além disso, deverá ser entregue documentação técnica completa e atualizada dos mesmos, contendo os manuais técnicos, certificados de garantia e autenticidade, podendo ser disponibilizado em endereço eletrônico.
- A documentação do software fornecidos deverá ser entregue em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo. Será permitido à Contratada entregar os documentos em meio eletrônico, inclusive disponível em página eletrônica para download, quando este for o único meio disponível pelo fabricante.
- 3.12.1.5. As licenças devem ser implantadas em servidores virtualizados em infraestrutura de nuvem pública contratada pelo INSS.
- 3.12.1.6. A instalação dos softwares e o licenciamento serão conduzidos pela CONTRATADA.
- 3.12.2. <u>Grupo 2: Itens 04 e 05 Serviços Técnicos Especializados de Implantação e Suporte Técnico</u>
- 3.12.2.1. Após a assinatura do contrato deverá ser realizada em até 10 dias a reunião inicial com a CONTRATADA.
- Após a reunião inicial, deverá ser realizada em até 05 dias com a CONTRATADA uma reunião de alinhamento da demanda, onde será definido um 3.12.2.2. Plano de Projeto de implantação, migração e customização da solução contratada, contendo estimativas de prazo de execução, requisitos funcionais e não funcionais, plano de riscos e cronograma
- 3.12.2.3. O projeto poderá ser definido em fases com entregáveis e prazos definidos conforme critérios estabelecidos no Anexo Especificações Técnicas deste Termo de Referência, considerando ainda os níveis de serviço definidos neste Termo de Referência para o item 04/Grupo 2.
- 3.12.2.4. Os serviços definidos no Item 05/Grupo 2 devem ser realizados nos ambientes centralizados (servidores) e descentralizados (dispositivos) da solução, conforme a especificidade de cada escopo, e abrangendo todos os endereços de interesse do INSS.

3.13. Requisitos de Garantia e Manutenção

- 3.13.1. A Contratante poderá efetuar um número ilimitado de chamados técnicos durante o prazo de vigência contratual.
- 3.13.2. Os chamados abertos de suporte técnico deverão ser respondidos em até 12 (doze) horas da abertura do chamado.
- 3.13.3. Os serviços de suporte técnico às soluções deverão incluir, dentre outros:
 - a) Orientações sobre uso, configuração e instalação dos produtos;
 - b) Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração, funcionamento e utilização da solução;
 - c) Questões sobre compatibilidade e interoperabilidade (hardware e software);
 - d) Orientação para solução de problemas de "performance" e "tuning" das configurações dos produtos adquiridos;
 - e) Orientação quanto as melhores práticas de segurança da informação para implementação na solução;
 - f) Interpretação da documentação dos softwares;
 - g) Orientações para identificar a causa de uma falha nos software;
 - h) Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados;
 - i) Apoio para execução de procedimentos de atualização de novas versões e patchs de correção.
- 3.13.4. A manutenção da solução e as atualizações devem estar atreladas ao ciclo de vida dos produtos, de acordo com as politicas internas do Fabricante.
- 3.13.5. A Contratada deve manter a Contratante informada das versões/atualizações, correções (patches) e possíveis vulnerabilidades dos softwares fornecidos
- 3.13.6. A manutenção corretiva é aquela destinada a corrigir eventuais defeitos apresentados pelo software, por iniciativa do próprio Fabricante ou a partir da abertura de chamado pela Contratante.
- 3.13.7 As manutenções preventiva e corretiva também incluem o suporte remoto, no mínimo das 09:00h às 18:00h, 5 (cinco) dias por semana, de segunda-feira à sexta-feira, fornecidos pela Contratada.
- Entende-se por suporte remoto aquele prestado por telefone, e-mail, chat ou qualquer outro meio utilizado pela equipe técnica da Contratada 3.13.8 para instruir os técnicos ou usuários do Instituto, desde que não seja necessário o atendimento presencial nas dependências da Contratante.
- O suporte remoto não implica em acesso remoto ao ambiente do Contratante onde os softwares estão instalados. Este tipo de acesso não será 3.13.9. permitido.
- 3.13.10. A Contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento para abertura de chamados de suporte, com disponibilidade determinada no item 3.13.7

- 3.13.11. Os chamados deverão poder ser abertos pelos seguintes canais mantidos pelo Contratado: telefone (0800 ou outro tipo de número); E-mail; Pagina Web. Independentemente do canal escolhido pelo Contratante, todos os chamados deverão ser registrados.
- 3.13.12. Todo chamado a ser aberto deve conter, minimamente, a identificação do chamado, o usuário solicitante, a localidade, data/hora de abertura pelo usuário, data/hora início e término do atendimento do chamado, descrição e solução aplicada.
- 3.13.13. O prazo para resolução do chamado será contado a partir da abertura do chamado junto à Contratada.
- 3.13.14. Além de chamados relacionados a incidentes que possam comprometer o uso da Solução, poderão ainda ser abertos chamados de consultas técnicas para sanar dúvidas quanto à utilização da Solução.
- 3.13.15. A abertura de chamado será feita por servidor da Contratante ou quem esteja a serviço do Contratante. A comunicação pela Contratada de que o chamado foi concluído ensejará análise e ateste do colaborador da Contratante que acompanhou a execução do serviço, e somente após este ateste o chamado poderá ser considerado resolvido.
- 3.13.16. É de responsabilidade da Contratada a disponibilização de todos os recursos necessários para o atendimento deste item (Requisitos de Garantia e Manutenção), bem como para o cumprimento dos níveis de serviços determinados neste instrumento.
- 3.13.17. Em caso de encerramento indevido de uma chamado, sem que o problema tenha sido adequadamente resolvido, a Contratada será notificada e os prazos do chamado continuarão sendo contados até que o problema seja de fato resolvido.
- 3.13.18. Os chamados não concluídos dentro dos prazos especificados serão contabilizados para fins de aplicação das penalidades.
- 3.13.19. Não está prevista a alocação de técnico residente, devendo a Contratada ater-se ao cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e providenciar a alocação do técnico sob demanda, sempre que o chamado ensejar a sua presença nas dependências da Contratante.
- 3.13.20. Deverão ser entregue pela Contratada relatórios de gestão dos chamados, que deverão apresentar ao menos, a identificação do chamado, o status (aberto, pendente, concluído, suspenso ou cancelado), a localidade da abertura, data/hora de abertura do chamado, tempo de atendimento, tempo de resolução, identificação do problema e do software e procedimento executado para correção do problema, bem como outras anotações pertinentes. De forma alternativa, a Contratada poderá disponibilizar à Contratante sistema que permita obter de forma objetiva as informações solicitadas nos relatórios de gestão.
- 3.13.21. Os prazos de atendimento dos chamados deverão observar a severidade de cada chamado, que será informada pela CONTRATANTE, quando da abertura dos chamados, conforme a tabela abaixo:

Tabela 7: Nível de Severidade para os chamados

Nível de Severidade para os chamados		
Descrição	Nível de Severidade	
Incidente que afete gravemente as aplicações da solução em ambiente de produção ou torne-as indisponíveis, Componente crítico da Solução está indisponível ou afetando outros serviços críticos causando impacto crítico nas atividades de negócio; Falha em alguma interface/Componente/Solução crítica da solução integrada.	Nível 1 - Situação crítica / Sistema indisponível	
Incidente que cause impacto significativo no desempenho e na qualidade de parte dos serviços. Apesar de não causar interrupção continuada, o serviço em ambiente de produção está funcionando com capacidade fortemente reduzida. Um componente da Solução tem seu uso gravemente restringido, causando impacto significativo para o ambiente do INSS. Serviço crítico parcialmente indisponível ou com degradação de tempo de resposta.	Nível 2 – Impacto grave	
Incidente que envolva a interrupção parcial não crítica de funcionalidade da Solução em ambiente de produção, com impacto de nível médio a baixo na disponibilidade dos serviços. Há prejuízo para algumas operações, mas não compromete todos os serviços. Um componente da Solução não crítico não está funcionando corretamente, ou apresenta desempenho degradado, causando impacto moderado para o INSS.	Nível 3 – Impacto moderado	
Um componente não-crítico da Solução não está funcionando corretamente, causando impacto mínimo para o INSS. Consulta sobre problemas e dúvidas gerais sobre a Solução de forma repetitiva para obtenção de resposta. Erro na documentação da Solução. Aplicado para instalação configuração, manutenções preventivas e esclarecimento técnico relativo à Solução Integrada. Aplicado para tratar questões gerais sobre utilização, recomendações para aprimoramentos futuros ou modificações de produtos. Não estão relacionadas a nenhum impacto na qualidade, desempenho ou funcionalidade do produto.	Nível 4 - Impacto mínimo	

3.13.22. Os prazos máximos de atendimento dos chamados por nível de severidades, deverá observar a tabela abaixo:

Nível de Severidade	Prazo para início de atendimento (resposta) a partir da abertura do chamado	Prazo para o fim do atendimento.
1	30 min	3 horas
2	60 min	5 horas
3	2 horas	8 horas
4	12 horas	72 horas

Tabela : Tempo Máximo de Atendimento

3.14. Requisitos de Experiência Profissional

- 3.14.1. Requisitos para os Grupos 1 e 2 :
- 3.14.1.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços por intermédio de ao menos um profissional com experiência mínima de 01(um) ano em licenciamento e liberação do Windows Server Datacenter e Windows Server CALs de usuário.
- 3.14.1.2. O modo de comprovação da experiência deverá seguir o disposto na tabela a seguir:

PERFIL 01 – Analista de Licenciamento

Experiência/Qualificação	Modo de Comprovação
Experiência mínima de 01 (um) ano em licenciamento e liberação do Windows Server Datacenter e Windows Server CALs	Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo profissional, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do profissional na execução das atividades.
Formação	Modo de Comprovação
Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação, ou qualquer formação de nível superior com pós-graduação na área de Tecnologia da Informação.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de Tecnologia da Informação ou nível superior em qualquer área com pós-graduação na área de Tecnologia da Informação em nível de especialização ou mestrado ou doutorado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

3.14.2. Requisitos para o Grupo 2 - item 4:

- 3.14.2.1. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro funcional ao menos dois profissionais certificados em Windows Server Datacenter e com experiência mínima de 01(um) ano em implantação do Windows Server Datacenter.
- 3.14.2.2. A CONTRATADA deve possuir em seu quadro funcional profissional com experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos em gerenciamento de projetos de implementação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações TIC e de 01 ano em gerenciamento de projetos de implementação de Windows Server Datacenter e Active Directory Domain Services
- 3.14.2.3. O modo de comprovação da experiência deverá seguir o disposto na tabela a seguir:

PERFIL 01 – Analista do Windows Server Datacenter			
Responsavel pelas att	vidades relacionadas aos serviços de implantação, sincronização e migração da solução.		
Experiência/Qualificação	Modo de Comprovação		
Experiência mínima de 1(um) anos com implantação	Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário, além da devida documentação		
do Windows Server Datacenter	necessária para que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades.		
Formação	Modo de Comprovação		
Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação, ou qualquer formação de nível superior com pós-graduação na área de Tecnologia da Informação.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de Tecnologia da Informação ou nível superior em qualquer área com pós-graduação na área de Tecnologia da Informação em nível de especialização ou mestrado ou doutorado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação — MEC.		
Certificação em Microsoft Windows Server Datacenter	MCSE: Core Infraestructure ou equivalente;		
certificação em Microsoft Willdows Server Batacenter	MCSA: Windows Server 2016 ou versao superior		
	PERFIL 02 – Gerente de Projetos		
Responsável	por gerenciar o projeto de implementação, sincronização e migração da solução		
Experiência/Qualificação	Modo de Comprovação		
Experiência mínima de 02 (dois) anos em gerenciamento de projetos de implementação de Windows Server Datacenter e Active Directory Domain Services	Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades.		
Formação	Modo de Comprovação		
Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação, ou qualquer formação de nível superior com pós-graduação na área de Tecnologia da Informação.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de Tecnologia da Informação ou nível superior em qualquer área com pós-graduação na área de Tecnologia da Informação em nível de especialização ou mestrado ou doutorado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação — MEC.		

3.14.3. Requisitos para o Grupo 2 - item 5

3.14.3.1. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro funcional ao menos dois profissionais certificados em Windows Server Datacenter e com experiência mínima de 01(um) ano em suporte técnico do Windows Server Datacenter e Active Directory Domain Services

3.14.3.2. O modo de comprovação da experiência deverá seguir o disposto na tabela a seguir:

PERFIL 01 – Analista de Suporte técnico do Windows Server Datacenter e Active Directory Domain Services			
Atividades relacionadas aos serviços de suporte técnico à Solução			
Experiência/Qualificação	Modo de Comprovação		
Experiência mínima de 01 (um) ano em em suporte técnico do Windows Server Datacenter e Active Directory Domain Services	Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades.		
Formação	Modo de Comprovação		
Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação, ou qualquer formação de nível superior com pós-graduação na área de Tecnologia da Informação.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de Tecnologia da Informação ou nível superior em qualquer área com pós-graduação na área de Tecnologia da Informação em nível de especialização ou mestrado ou doutorado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.		
Certificação Windows Server Datacenter	MCSE: Core Infraestructure ou equivalente MCSA : Windows Server 2016 ou versão superior		

3.14.4. Requisitos para o Grupo 2 - item 6:

3.14.4.1. A CONTRATADA deverá prover profissional instrutor com experiência comprovada mínima de 02 (dois) anos na área de Tecnologia da Informação e de pelo menos 1 (um) ano de experiência profissional comprovada com Windows Server Datacenter e Active Directory Domain Services e possuir pleno conhecimento da solução alvo do treinamento;

3.14.5. O modo de comprovação da experiência deverá seguir o disposto na tabela a seguir:

PERFIL 03 – Instrutor				
Experiência/Qualificação	Modo de Comprovação			
Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de Tecnologia da Informação e de pelo menos 1 (um) 1 (um) ano de experiência profissional comprovada com Windows Server Datacenter e Active Directory Domain Services e possuir pleno conhecimento da solução alvo do treinamento	Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo profissional, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do profissional na execução das atividades.			
Formação	Modo de Comprovação			
Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação, ou qualquer	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de Tecnologia da			

formação de nível superior com pós-graduação na área de Tecnologia da Informação.

Informação ou nível superior em qualquer área com pós-graduação na área de Tecnologia da Informação em nível de especialização ou mestrado ou doutorado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

3.15. Requisitos de Formação da Equipe

3.15.1. Não foram identificados requisitos de Formação da Equipe.

3.16. Requisitos de Metodologia de Trabalho

3.16.1. Requisitos para o Grupo 1

- 3.16.1.1. A aquisição contemplará o fornecimento da subscrição das licenças com o referido registro no portal de licenciamento da Microsoft, o VLSC (Volume Licensing Service Center)
- 3.16.1.2. As licenças deverão ser fornecidas nos quantitativos adquiridos:
- 3.16.1.3. A CONTRATADA deverá prestar todo o suporte necessário para acesso ao portal VLSC, bem como proceder com as correções que forem necessárias quando da mudança de gestores.
- 3.16.2. <u>Requisitos para o Grupo 2</u>
- 3.16.2.1. A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços e seu acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar ajustes e correções.
- 3.16.2.2. Quaisquer problemas que venham a comprometer o perfeito andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados à CONTRATANTE, que em parceria com a CONTRATADA, buscará a melhor solução para a resolução do problema.
- 3.16.2.3. As orientações serão estabelecidas pela equipe técnica da CONTRATANTE que documentará o planejamento dos trabalhos, as entregas e os produtos gerados.
- 3.16.2.4. A execução dos serviços previstos no Grupo 2 será realizada conforme especificações constantes do ANEXO Especificações Técnicas , deste Termo de Referência, utilizando o ANEXO Modelo de Ordem de Serviço (SEI nº 6368783), quando for o caso.

3.17. Outros Requisitos Aplicáveis

- 3.17.1. Deverá ser fornecido o cartão de registro e/ou licença de uso, contendo todas as chaves, senhas, número de identificação, série e demais informações necessárias para a identificação, instalação e reinstalação e operação do produto.
- 3.17.2. A CONTRATADA para fornecimento dos itens dos Grupos 1 e 2, deverá manter registro de todas as licenças fornecidas ao INSS, devendo a qualquer tempo, ou quando solicitada formalmente, ser capaz de prover todos os dados, números de licenças, registros ou informações necessárias à instalação, pré-instalação, recuperação de instalação e interação com o fabricante.
- 3.17.3. O documento de licenciamento será considerado como comprovante de detenção do produto pelo INSS.
- 3.17.4. Caso seja constatado o fornecimento incompleto ou vício do produto, o fornecedor será convocado para substituir ou complementar o material no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação pelo representante do INSS.
- 3.17.5. A gestão do INSS deverá providenciar novo certame licitatório quando se aproximar o encerramento do contrato referente ao Item 5 / Grupo 2 Suporte Técnico, contemplando Estudo Técnico que indicará a melhor solução para a continuidade dos serviços objeto desta contratação.
- 3.17.6. A licitante deverá apresentar declaração do fabricante que não ocorreu registro de oportunidade, conforme item 1.7, Anexo , da IN nº 01/2019/SGD/ME.
- 3.17.7. A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto desta contratação.
- 3.17.8. O suporte técnico do fabricante não caracteriza subcontratação.
- 3.17.9. A presente contratação atende as normas específicas dispostas no Anexo da IN SGD/ME nº 01, de 2019, conforme preconiza o art. 8º, § 2º, dessa mesma Instrucão Normativa.
- 3.17.10. A presente contratação observa as boas práticas, vedações e orientações constantes no site da Secretaria de Governo Digital para as Contratações de TIC do Governo Federal.
- 3.17.11. Este Termo de Referência contém, no que couber, todos os elementos necessários para a caracterização da contratação, conforme disposição do art. 3º, inciso XI do Decreto nº 10.024. de 2019.
- 3.17.12. A especificação dos requisitos desta contratação atende ao disposto no art. 16, da IN SGD/ME nº 01, de 2019.

4. RESPONSABILIDADES

4.1. <u>Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE</u>

- 4.1.1. Realizar, no momento da licitação, diligência com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.
- 4.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.
- 4.1.3. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
- 4.1.4. Exercer a fiscalização da execução do Contrato na forma da Lei nº 8.666/1993 e artigos 29 a 33 da Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019.
- 4.1.5. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 4.1.6. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 4.1.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 4.1.8. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 4.1.9. Permitir o acesso físico da CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações.
- 4.1.10. Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas.
- 4.1.11. Aceitar ou rejeitar a execução fazendo, formalmente, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação.
- 4.1.12. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CONTRATANTE, do Edital de Licitação e seus Anexos, que são partes integrantes do Contrato.
- 4.1.13. Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

4.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. <u>Deveres e responsabilidades da CONTRATADA</u>

- 4.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, garantia ou validade.
- 4.2.3. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 4.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 4.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.2.8. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 4.2.9. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE.
- 4.2.10. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 4.2.11. Manter sigilo sobre quaisquer informações e dados corporativos.
- 4.2.12. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo INSS ou por seus propostos.
- 4.2.13. Não veicular, vender, comercializar ou subtrair, sob quaisquer formas ou meios, informações corporativas do CONTRATANTE.
- 4.2.14. Em caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser comunicado por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos a execução contratual, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no que foi pactuado.
- 4.2.15. Responsabilizar-se, inclusive perante a terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos ou subcontratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade do INSS.
- 4.2.16. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos.
- 4.2.17. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto contratado.
- 4.2.18. Após comunicação formal sobre alteração de endereços pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA executará suas obrigações de entrega e assistência técnica nos novos logradouros, sem ônus para a Autarquia.
- 4.2.19. Refazer qualquer obrigação não cumprida a contento, com despesas que correrão por sua conta.
- 4.2.20. Cumprir suas obrigações, atendendo as normas técnicas de fabricação e assumindo a responsabilidade por todos os custos, tributos e demais custos adicionais.
- 4.2.21. Executar todos os chamados de assistência técnica, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.2.22. Solucionar quaisquer problemas de incompatibilidade que envolvam o sistema operacional, *drivers*, *softwares* pré-instalados e o *hardware*.
- 4.2.23. Diagnosticar e encaminhar soluções junto ao fornecedor ou fabricante dos softwares, sem ônus ao INSS.
- 4.2.24. Abster-se de contratar, para fins de execução do Contrato, familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no INSS, nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.
- 4.2.25. Realizar seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, garantindo que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 4.2.26. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços de assistência técnica, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- 4.2.27. Facilitar e permitir ao CONTRATANTE, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização.
- 4.2.28. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 4.2.29. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 4.2.30. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 4.2.31. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 4.2.32. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC desenvolvida para execução dos itens '4' e '5';
- 4.2.33. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o cumprimento do objeto contratual;
- 4.2.34. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.2.35. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 4.2.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confianca no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
- 4.2.37. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 4.2.38. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 4.2.39. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 4.2.40. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.2.41. Fornecer o licenciamento dos produtos acompanhado de chaves de ativação e demais itens necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, contemplando as versões indicadas no Edital ou as versões mais recentes disponibilizadas pelo fabricante, observando todas as especificações técnicas consignadas em sua proposta comercial;
- 4.2.42. Fornecer credenciais de acesso ao(s) site(s) do fabricante, para a realização de "downloads" dos produtos adquiridos, em suas versões mais recentes, bem como para a realização de "downloads" de correções, atualizações recentes, drivers, e quaisquer "softwares" de apoio ali disponibilizados, mantendo a conta corporativa já existente em nome do INSS;
- 4.2.43. Fornecer ao CONTRATANTE, sem ônus adicional, mídias contendo os produtos objeto deste contrato, caso não seja possível efetuar o "download" diretamente a partir do "site" do fabricante;
- 4.2.44. Disponibilizar ao CONTRATANTE acesso ao site que contenha Base de Conhecimento do fabricante sobre os produtos contemplados no objeto do ajuste;
- 4.2.45. Disponibilizar ao CONTRATANTE monitor de controle de licenças fornecidas e dos direitos adquiridos;
- 4.2.46. Fornecer a documentação técnica completa e atualizada dos produtos adquiridos, contendo manuais do fabricante, guias de instalação e outros documentos pertinentes, sempre em suas versões originais;
- 4.2.47. Validar, sempre que necessário, em razão de eventuais mudanças de nomenclatura dos produtos, os novos nomes e códigos referentes às versões mais atualizadas;
- 4.2.48. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- 4.2.49. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 4.2.50. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na entrega dos produtos, fornecendo os devidos esclarecimentos, sempre que solicitados;
- 4.2.51. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade aplicáveis;
- 4.2.52. Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos softwares (manuais, termos de garantia, entre outros), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
- 4.2.53. Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor ou responsável técnico do CONTRATANTE sobre mudança ou atualização que houver no serviço de subscrição;
- 4.2.54. Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor ou responsável técnico do CONTRATANTE todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
- 4.2.55. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 4.2.56. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- 4.2.57. Caso a CONTRATADA disponibilize as licenças por meio de seriais para download, via portal web, comunicar ao CONTRATANTE, quando da sua efetiva disponibilização;
- 4.2.58. Providenciar, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, o acesso à página eletrônica mantida pelo fabricante dos softwares (Microsoft) bem como permissões para visualização das licenças disponíveis, download dos respectivos softwares e de todas e quaisquer atualizações para usuários indicados pelo CONTRATANTE:
- 4.2.59. Fornecer os softwares, licenças e chaves de ativação nas versões indicadas ou mais recentes, a critério do CONTRATANTE, conforme as quantidades definidas, observando todas as especificações técnicas consignadas no Termo de Referência;
- 4.2.60. Fornecer, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, sempre que forem disponibilizadas pelo fabricante, todas as atualizações que visem corrigir problemas ou implementar melhorias nos produtos adquiridos;
- 4.2.61. Repassar ao CONTRATANTE todas as vantagens oferecidas pelo fabricante dos softwares que impactem o objeto;
- 4.2.62. Dar conhecimento ao CONTRATANTE quanto às informações referentes a novas versões e releases dos softwares adquiridos que sejam lançadas no mercado;
- 4.2.63. Apresentar, no protocolo do CONTRATANTE, as notas fiscais contendo a discriminação exata dos produtos que compõem o objeto;
- 4.2.64. Executar o objeto contratado de acordo as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;
- 4.2.65. Assegurar ao CONTRATANTE, em qualquer caso, o exercício do direito de regresso de prejuízos decorrentes da contratação, pela via administrativa, que, após o devido processamento e garantido o direito de defesa, ensejará o desconto de valores devidos, relativos ao prejuízo, ou inscrição do débito em dívida ativa, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

- 4.2.66. Realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente aos serviços prestados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista:
- 4.2.67. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores da CONTRATANTE, em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93, designados como Fiscais do Contrato, os quais obedecerão às disposições de normas e resoluções internas do órgão, bem assim ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA № 01/2019/SGD/ME.
- 5.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o INSS.
- 5.3. O INSS designará formalmente o Gestor e os Fiscais Requisitante, Técnico e Administrativo para realizar a fiscalização contratual em todas as suas fases de acordo com o que preceitua a IN Nº 01/2019/SGD/ME, com relação aos aspectos de gerenciamento do contrato.
- 5.4. Caberá a equipe de fiscalização designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do serviço.
- 5.5. Os servidores designados para executarem atribuições de fiscal (is) requisitante (s), fiscal (is) técnico(s), fiscal (is) administrativo (s) e gestor (es) do Contrato, desenvolverão atividades específicas conforme preceituado pela IN 01/2019/SGD/ME, algumas dessa atividades são detalhadas no item 6 Modelo de Gestão do Contrato, deste Termo de Referência.
- 5.6. O monitoramento da execução do contrato deverá observar o disposto no Modelo de Gestão do Contrato, e consiste em:
- 5.6.1. Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, a cargo do Fiscal Técnico do Contrato, quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço;
- 5.6.2. Avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato;
- 5.6.3. Identificação de não conformidade com os termos contratuais, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato;
- 5.6.4. Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato;
- 5.6.5. Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, a cargo dos Fiscais Administrativo e Técnico do Contrato;
- 5.6.6. Encaminhamento das demandas de correção à contratada, a cargo do Gestor do Contrato ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do Contrato;
- 5.6.7. Encaminhamento de indicação de glosas e sanções por parte do Gestor do Contrato para a Área Administrativa;
- 5.6.8. Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a cargo do Fiscal Requisitante e Fiscal Técnico do Contrato, com base nas informações produzidas nos itens 6.6.1 a 6.6.7:
- 5.6.9. Autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato com base nas informações produzidas no item 6.6.8, a ser encaminhada ao preposto da contratada:
- 5.6.10. Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato;
- 5.6.11. Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a cargo do Fiscal Requisitante do Contrato, com apoio dos Fiscais Técnico e Administrativo do Contrato;
- 5.6.12. Verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato:
- 5.6.13. Encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual, a cargo do Gestor do Contrato; e
- 5.6.14. Manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica, a cargo do Gestor do Contrato, com apoio dos Fiscais Requisitante, Técnico e Administrativo.

5.7. Rotinas de Execução

- 5.7.1. A CONTRATANTE convocará a CONTRATADA, por meio do Gestor do Contrato, para realização de reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas ora denominada REUNIÃO INICIAL em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, da CONTRATADA e dos demais interessados identificados pelo Gestor do Contrato, cuja pauta observará, pelo menos:
 - a) Presença do representante legal da contratada, que apresentará o preposto da mesma;
 - b) Definir a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre o CONTRATANTE e o PREPOSTO da CONTRATADA;
 - c) Definir as providências necessárias para inserção da CONTRATADA no ambiente de prestação dos serviços;
 - d) Definir as providências de implantação dos serviços;
 - e) Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do CONTRATO;
 - f) Entrega, por parte da contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, conforme art. 18, inciso V da IN nº 01/2019/SGD/ME; e
 - g) Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.
- 5.7.2. No decorrer da REUNIÃO INICIAL será apresentado à CONTRATADA o PLANO DE INSERÇÃO, documento que prevê as atividades de alocação de recursos necessários para a contratada iniciar o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.
- 5.7.3. Havendo necessidade outros assuntos de comum interesse poderão ser tratados na reunião inicial, além dos anteriormente previstos.
- 5.7.4. Reuniões de monitoramento dos serviços ou outras reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo CONTRATANTE sendo obrigação da CONTRATADA atender às convocações.
- 5.7.5. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do CONTRATO.

- 5.7.6. A CONTRATADA deverá entregar no decorrer da Reunião Inicial o Termo de Ciência, conforme descrito no modelo Anexo Termo de Ciência deste Termo de Referencia, devidamente assinado por todos os funcionários que serão diretamente envolvidos na prestação dos servicos contratados.
- 5.7.7. A CONTRATADA deverá entregar no decorrer da Reunião Inicial o Termo de Compromisso, conforme descrito no Anexo Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo deste Termo de Referencia, devidamente assinado pelo representante legal da contratada.
- 5.8. No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.
- 5.9. O CONTRATANTE efetuará o repasse à contratada de conhecimentos necessários à execução dos serviços ou ao fornecimento das licenças e quando couber, apresentará e disponibilizará o acesso a infraestrutura à contratada, para execução dos serviços.
- 5.10. O encaminhamento formal de demandas, a cargo do Gestor do Contrato, deverá ocorrer por meio de Ordens de Serviço e deverá conter, no mínimo:
 - a) a definição e a especificação dos serviços a serem realizados;
 - b) o volume estimado de serviços a serem realizados segundo as métricas definidas em contrato;
 - c) o cronograma de realização dos serviços ou entrega dos bens, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos; e
 - d) a identificação dos responsáveis pela solicitação na Área Requisitante da solução.
- 5.11. O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.
- 5.12. O recebimento das licenças ou serviços, do aceite provisório e definitivo, seguirá o fluxo da gestão contratual, conforme disposto na Seção III, Gestão do Contrato da IN SGD/ME nº 01/2019.
- 5.13. O objeto do presente contrato será recebido da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega das licenças ou dos serviços ao **CONTRATANTE**, pelo Fiscal Técnico do Contrato;
 - b) Definitivamente, em em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, pelo Fiscal Técnico do Contrato.
- 5.14. Os profissionais da CONTRATADA deverão estar aptos a trabalharem com o Windows Server Datacenter 2022
- 5.15. A CONTRATADA deverá apresentar Relatório de encerramento da Ordem de Serviço, que deverá ser emitido pelo preposto da CONTRATADA, contendo no mínimo:
 - a) Identificação do Relatório de Atividades;
 - b) Data de Emissão;
 - c) Número do Contrato;
 - d) Mês/Ano de Referência;
 - e) Item;
 - f) Quantidade;
 - g) Prazos de início e término;
 - h) Descrição dos serviços executados;
 - i) Demais anotações que se fizerem pertinentes.
- 5.16. Poderão ser solicitados outros itens de verificação além dos informados acima.

5.17. Obrigações da CONTRATANTE

- 5.17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.17.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.17.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.17.4. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 5.17.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

5.18. Obrigações da CONTRATADA

- 5.18.1. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 5.18.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.18.3. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI. quando for o caso:
- 5.18.4. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 5.18.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 5.18.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 5.18.7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.18.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.18.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.18.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

- 5.18.11. Informar prontamente ao CONTRATANTE sobre fatos e/ou situações relacionadas à prestação dos serviços contratados que representem risco ao êxito da contratação ou o cumprimento de prazos exigidos, além de responsabilizar-se pelo conteúdo e veracidade das informações prestadas sob pena de incorrer em situações de dolo ou omissão;
- 5.18.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 5.18.13. Auxiliar o CONTRATANTE na elaboração de políticas e procedimentos relacionados à gestão e uso dos serviços contratados, inclusive no que tange à implantação de medidas de racionalização e economia;
- 5.18.14. Ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou dano dos documentos por culpa ou dolo de seus agentes;
- 5.18.15. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

5.19. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.19.1. Os serviços e licenças serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.
- 5.19.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal técnico do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.19.3. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar os quantitativos de licenças utilizados pelo INSS e os serviços prestados pela CONTRATADA e aferirá os indicadores de níveis de serviço, conforme item 6.13, deste Termo de Referência. O recebimento provisório se dará mediante termo circunstanciado (ANEXO Termo de Recebimento Provisório deste instrumento).
- 5.19.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade, da conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou neste Termo de Referência e seus Anexos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado (ANEXO Termo de Recebimento Definitivo deste instrumento).
- 5.19.5. O Termo de Recebimento Definitivo somente deverá ser atestado e assinado pela equipe de fiscalização do contrato após a efetiva entrada em operação e perfeito funcionamento das licenças de software e entrega dos serviços contratados, após efetiva verificação ao atendimento aos critérios de aceitação e disposições deste Termo de Referência e seus Anexos;
- 5.19.6. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo Fiscal Técnico do contrato.
- 5.19.7. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 5.19.8. O Fiscal Técnico emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e indicará o valor exato dimensionado para pagamento pela fiscalização com base no Acordo de Nível de Serviço (ANS) ou instrumento substituto.
- 5.19.9. O Gestor do Contrato encaminhará indicação de sanções para a Área Administrativa e autorizará a emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA.
- 5.19.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.19.10.1. A medição dos quantitativos de licenças utilizadas será realizado por relatório emitido pela sistema de gerenciamento da própria solução e por inspeções realizadas pela Contratante. A CONTRATADA deverá demonstrar como é realizada a medição dos quantitativos pelo gerenciamento de licenças da solução e a CONTRATANTE deverá realizar inspeções dos quantitativos utilizados.
- 5.19.10.2. O Fiscal Administrativo do Contrato verificará as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.
- 5.19.10.3. A autorização do pagamento se dará após o recebimento definitivo do objeto e envio da Nota Fiscal pela Contratada, em até 05 dias úteis após o recebimento desta, por meio do ateste da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato.

5.20. Mecanismos formais de comunicação

- 5.20.1. São instrumentos formais de comunicação entre a Contratante e a Contratada:
 - a) Ordem de Serviço (OS);
 - b) Plano de Inserção;
 - c) Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:
 - d) E-mail institucional;
 - e) Ofício;
 - f) Ata de Reunião
- 5.20.2. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordens de Serviço ou outro documento por meio do Gestor do Contrato, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

5.21. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 5.21.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.
- 5.21.2. O documento Termo de Compromisso e Manutenção do Sigilo(SEI <u>6368662</u>), anexo a este Termo de Referência, contém a declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, e deve ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA.
- 5.21.3. O documento Termo de Ciência (SEI <u>6368664</u>,) anexo a este Termo de Referência, deve ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.
- 5.21.4. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer

pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo INSS a tais documentos.

- 5.21.5. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito do INSS, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.
- 5.21.6. Cada profissional da contratada deverá assinar Termo de Responsabilidade e Sigilo, onde se compromete a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências do INSS ou a serviço desta, salvo se expressamente autorizado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A CONTRATANTE irá designar os seguintes atores para conduzir o contrato:
 - a) Fiscal Técnico;
 - b) Fiscal Administrativo;
 - c) Fiscal Requisitante;
 - d) Gestor do Contrato
- 6.2. A CONTRATADA deverá designar preposto para atuar como representante da CONTRATADA e principal interlocutor perante a CONTRATANTE.
- 6.3. <u>Local e prazo de entrega do objeto:</u>
- 6.3.1. Os softwares deverão ser entregues na DTI do INSS com seus respectivos seriais, por meio de portal web (para download); e
- 6.3.2. Os softwares deverão ser entregues conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato.
- 6.3.3. O recebimento dos itens dos Grupos 1 e 2, se dará conforme cronograma de execução abaixo:

Etapa	Descrição	Prazo
01	Assinatura do contrato	Prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação
02	Entrega das licenças de software	As licenças deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.
Pagamento da primeira parcela (dez) dias corridos, contados a partir da disponibilização das licenças e Contratada deverá comunicar ao INSS, por meio de documento protoco quando da sua efetiva disponibiliza Emissão do recebimento definitivo em até 10 (dez) dias pela equipe de fisc a certificação de que o acesso de subscrição foi devidamente providencia softwares. Atesto da Nota Fiscal pela equipe de execução contratual designada pelo		Emissão do recebimento provisório pela equipe de fiscalização designada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da disponibilização das licenças e do primeiro período de faturamento. A Contratada deverá comunicar ao INSS, por meio de documento protocolado no INSS, a disponibilização do objeto quando da sua efetiva disponibilização. Emissão do recebimento definitivo em até 10 (dez) dias pela equipe de fiscalização designada pelo CONTRATANTE, após a certificação de que o acesso de subscrição foi devidamente providenciado pela CONTRATADA junto à fabricante dos softwares. Atesto da Nota Fiscal pela equipe de execução contratual designada pelo CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA.
04	Pagamento das demais parcelas	Emissão do recebimento provisório pela equipe de fiscalização designada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da medição mensal dos serviços. Emissão do recebimento definitivo pela equipe de fiscalização designada pelo CONTRATANTE, autorizando a emissão da Nota Fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a emissão do recebimento provisório. Autorização do pagamento , em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA.

Cronograma de execução

- 6.4. O INSS designará formalmente o Gestor e os Fiscais Requisitante, Técnico e Administrativo para realizar a fiscalização contratual em todas as suas fases de acordo com o que preceitua a IN nº 01/2019/SGD/ME, com relação aos aspectos de gerenciamento do contrato.
- 6.5. Caberá a equipe de fiscalização designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste termo de referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do serviço.
- 6.6. O modelo de prestação de serviços prevê que a Contratada seja integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado à equipe do INSS, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência ou influência sobre a administração da mesma, ou comando direto sobre seus empregados, fixando toda negociação na pessoa do preposto da CONTRATADA ou seu substituto.
- 6.7. Os servidores designados para executarem atribuições de fiscal (is) requisitante (s), fiscal (is) técnico(s), fiscal (is) administrativo (s) e gestor (es) do Contrato, desenvolverão atividades específicas além das detalhadas a seguir:
- 6.7.1. Fiscal (is) Técnico (s):
 - a) Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou das licenças entregues e as justificativas por não cumprimento de termos contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos neste Contrato;
 - b) Identificar não conformidade com os termos contratuais;
 - c) Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica;
 - d) Controlar o prazo de vigência deste instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;
 - e) Receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;
 - f) Comunicar, formalmente, ao Gestor deste Contrato e à CONTRATADA, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como indicar glosas na Nota Fiscal;

- g) Encaminhar ao Gestor do Contrato eventuais pedidos de modificação contratual;
- h) Receber provisoriamente e definitivamente o objeto constante na Ordem de Serviço;
- i) Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato;
- j) Identificar não conformidades com os termos contratuais;
- k) Apoiar na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- I) Verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato;
- m) Apoiar na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

6.7.2. Fiscal (is) Administrativo (s):

- a) Verificar aderência aos termos contratuais;
- b) Verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- c) Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica;
- d) Controlar o prazo de vigência deste instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;
- e) Comunicar, formalmente, ao Gestor deste Contrato e à CONTRATADA, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal;
- f) Analisar e emitir parecer técnico-administrativo, caso necessário, sobre a documentação apresentada pela CONTRATADA, quando do ateste da Nota Fiscal/Fatura;
- g) Verificar a aderência aos termos contratuais,
- h) Apoiar na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) Apoiar na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

6.7.3. Fiscal (is) Requisitante (s):

- a) Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e as justificativas por não cumprimento de termos contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em Contrato;
- b) Identificar não conformidades com os termos contratuais;
- c) Verificar a manutenção da necessidade e oportunidade da contratação;
- d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos servicos;
- e) Comunicar, formalmente, ao Gestor deste Contrato, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como indicar glosas na Nota Fiscal:
- f) Encaminhar ao Gestor do Contrato eventuais pedidos de modificação contratual;
- g) Receber definitivamente o objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;
- h) Verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato;
- i) Apoiar na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

6.7.4. Gestor do Contrato:

- a) Promover a realização da reunião inicial;
- b) Encaminhar a indicação de sanções para a Área Administrativa;
- c) Autorizar a emissão de nota (s) fiscal (is), a ser (em) encaminhada (s) ao preposto da CONTRATADA;
- d) Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de modificação contratual;
- e) Manter o Histórico de Gerenciamento do Contrato, contendo registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos, por ordem histórica;
- f) No caso de aditamento contratual, encaminhar documentação contida no Histórico de Fiscalização deste Contrato e com base nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, enviar à Área Administrativa, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término deste Contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento;
- g) Manter registro de aditivos;
- h) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;
- i) Encaminhar à CONTRATADA deficiências e Receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;
- j) Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como indicar as glosas na Nota Fiscal;
- k) Os fiscais comunicarão, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis;
- I) Encaminhamento das demandas de correção à contratada;
- m) Autorizar o faturamento;

- n) Encaminhar à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual;
- o) Manter o Histórico de Gestão do Contrato.

6.8. Critérios de Aceitação

- 6.8.1. As licenças e softwares devem ser disponibilizados conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos.
- 6.8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, as licenças dos produtos Microsoft para ativação no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, e indicar os sítios para download das versões dos produtos contratados, caso aplicável.
- 6.8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e/ou fiscalização do contrato, por ocasião da entrega pela CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções.
- 6.8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade, da conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou neste Termo de Referência e seus ANEXOS, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.9. Critérios de aceitação do Grupo 1:

- 6.9.1. As licenças devem ser disponibilizadas no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato, conforme item 7.3.3 deste Termo de Referência.
- 6.9.2. As licenças devem ser disponibilizadas conforme Part Number (SKU) dos produtos, descritos no Anexo Especificações Técnicas deste Termo de Referência (SEI nº 8962332).
- 6.9.3. As licenças devem estar disponíveis para o INSS realizar o download no sítio do fabricante ou disponíveis para uso no endereço eletrônico fornecido pela fabricante, conforme os quantitativos descritos no item 2.1 deste Termo de Referência.
- 6.9.4. Os softwares devem dispor de todas as funcionalidades e especificações contidas no ANEXO Especificações Técnicas deste Termo de Referência e no sítio web do fabricante referente aos produtos.
- 6.9.5. Somente serão aceitas licenças na versão mais atualizada e no idioma Português do Brasil (Pt-BR). Caso o *software* requerido não possua ainda versão em Português (Pt-BR) serão aceitas versões em Inglês.

6.10. <u>Critérios de aceitação Grupo 2:</u>

- 6.10.1. Os serviços devem cumprir todos os requisitos estabelecidos na Ordem de Serviço correspondente.
- 6.10.2. Os serviços devem cumprir os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço de início e entrega dos serviços.
- 6.10.3. Os serviços de implantação, sincronização e migração da solução e de Treinamento Customizado na Solução deverão ser entregues conforme níveis de serviço e especificações contantes do ANEXO I Especificação Técnicas, deste Termo de Referência.

6.11. <u>Procedimentos de Teste e Inspeção:</u>

- 6.11.1. O Fiscal Técnico do contrato deverá realizar os seguintes procedimentos de teste e inspeção:
- 6.11.1.1. Verificar se as licenças e serviços atendem ao constante neste Termo de Referência e seus ANEXOS e nas documentações dos produtos e sítios do fabricante;
- 6.11.1.2. Mensurar os quantitativos mensais de utilização de licenças baseado em relatórios e portais da própria solução e na execução de comandos em tempo real nas ferramentas que compõe a solução para aferir esses quantitativos;
- 6.11.1.3. Executar ferramentas de medição de utilização das licenças e produtos;
- 6.11.1.4. Utilizar relatórios enviados pela CONTRATADA e comparar com as evidências identificadas;
- 6.11.1.5. A validação da Ordem de Serviço se dará mediante anuência do requisitante do serviço e a mensuração se os entregáveis definidos na OS foram satisfeitos;
- 6.11.1.6. Realização de inspeções e diligências periódicas utilizando ferramentas automatizadas ou procedimentos manuais a fim de validar se o serviço e licença estão entregues conforme especificações constantes neste Termo de Referência e se as condições de habilitação estão mantidas;
- 6.11.1.7. Utilizar listas de verificações e roteiros de testes para realização das inspeções e diligências da solução;
- 6.11.1.8. Para acompanhamento do conjunto de elementos que devem ser verificados pelos Fiscais do contrato durante a execução contratual, permitindo à Administração o registro e a obtenção de informações padronizadas e de forma objetiva, serão utilizados os itens que compõe o MODELO DE PLANO DE FISCALIZAÇÃO, conforme Anexo VII do Termo de Referencia (SEI nº 0495877).

6.12. <u>Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança</u>

6.12.1. Definido no item 3.8 - Requisitos de segurança e Privacidade

6.13. <u>Nível Mínimo de Serviço Exigido</u>

6.13.1. O nível mínimo de serviço é o indicador mensurável estabelecido pelo órgão/entidade para aferir objetivamente o resultado pretendido com a contratação. Para a futura contratação serão considerados os seguintes indicadores:

6.13.1.1. O INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DAS LICENÇAS (IAL) é descrito na tabela a seguir:

IAL – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DAS LICENÇAS - Grupo 1 e Grupo 2				
Tópico	Descrição			
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega das licenças constantes na Ordem de Serviço - OS			
Meta a cumprir	IAL < = 0 A meta definida visa garantir a entrega das licenças constantes na OS dentro do prazo previsto.			
Instrumento de medição	OS, Termo de Recebimento Provisório			
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data do recebimento da OS pela Contratada			
Mecanismo de Cálculo (métrica)	(TEX – TEST) IAL = TEST Onde: IAL - Indicador de Atraso de Entrega da OS; TEX - Tempo de Execução: corresponde ao período entre a ciência e recebimento da OS pela Contratada, e a data de entrega das licenças constante no Recebimento Provisório; A data de início da contagem do prazo será aquela constante na OS como a data de ciência do recebimento pela Contratada, caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão o Para os casos em que o fiscal técnico rejeitar a entrega, o prazo de execução da OS continua a co findando-se apenas quanto a Contratada entregar as licenças da OS e ocorrer o recebimento pro parte do fiscal técnico e posterior recebimento definitivo TEST - Tempo máximo para a execução da OS: constante na OS, conforme estipulado em Contra	orrer, ovisório		
Para valores do indicador IAL: Menor ou igual a 0 — Pagamento integral da OS; De 0,1 a 0,30 - aplicar-se-á glosa de 0,33% por dia de atraso sobre o valor de atraso até o limite de 10%; Acima de 0,30 - aplicar-se-á multa de 2% sobre o valor da OS, sem prejuízo definida na faixa anterior.				

6.13.1.2. Indicador de Atraso de Entrega de Ordem de Serviço - OS

6.13.1.3. Este indicador mede o tempo de entrega das Ordens de Serviços pela CONTRATADA, com previsão de glosas e multa em caso de atrasos.

	IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE Ordem de Serviço (OS) - Grupo 2					
Tópico	Descrição					
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.					
Meta a cumprir	IAE < = A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço do prazo previsto.					
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.					
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.					
Periodicidade	Mensalmente, para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.					
Mecanismo de Cálculo (métrica)	TEX – Te	IAE = <u>TEX – TEST</u> TEST Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OS; empo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS.				
	A data de Refe	de início será aquela contante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo erência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, ndo-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico.				
	TEST -	- Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.				

Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no o indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquela interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.	
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: De 0 a 0,10 — Glosa de 1% sobre o valor da OS; De 0,11 a 0,20 — Glosa de 2% sobre o valor da OS; De 0,21 a 0,30 — Glosa de 3% sobre o valor da OS; De 0,21 a 0,30 — Glosa de 3% sobre o valor da OS; De 0,31 a 0,50 — Glosa de 4% sobre o valor da OS; De 0,51 a 1,00 — Glosa de 5% sobre o valor da OS; Acima de 1 — Será aplicada Glosa de 6% sobre o valor da OS e multa de 10% sobre o valor anual do Contrato referente ao Grupo 02 e respectivo item.
Prazos máximos de entrega ou execução dos serviços	Os prazos máximos para entrega dos serviços do item 4 estão descritos no item 4.12.4 deste Termo de Referência Após a emissão da Ordem de Serviço de Treinamento pela CONTRATANTE, a Contratada deverá iniciá-lo em até 15 (quinze) dias As 40 horas de treinamento não devem ultrapassar o período de 30 (trinta) dias para serem ministradas

6.13.1.4. Indicador de Atendimento dentro do Prazo

6.13.1.5. Esse inciados mede o tempo de atendimento dos chamados.

	IADP – INDICADOR DE ATENDIMENTO DENTRO DO PRAZO- Grupo 2 - Item 5				
Tópico	Descrição				
Finalidade	Medir o prazo de início e final do atendimento dos chamados de suporte				
Meta a cumprir	IADP < = TMA A meta definida visa garantir a resolução dos chamados dentro do prazo previsto.				
Instrumento de medição	Através do Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico				
Forma de acompanhamento	Cá	lculo do prazo de Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico em relação ao Nível de Serviço			
Periodicidade		Mensal			
		IADP = HF-HI			
Mecanismo de Cálculo (métrica)	Onde: IADP – Indicador de Atendimento dentro do prazo; HF – corresponde ao horário em que o chamado foi resolvido no caso de verificação do prazo final do atendimento do chamado ou o horário que o atendimento do chamado foi inciado no caso de verificação do prazo de início do atendimento. HI - corresponde ao horário em que o chamado foi aberto no caso de verificação do prazo de início do atendimento.ou prazo de fim do atendimento. Nº de Chamados abertos no mês – Tempo Máximo de Entrega – corresponde ao tempo máximo de entrega dos itens 01 a 03, conforme Termo de Referência.				
Observações	Obs1: Serão utilizados dias e horas corridas na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs 3: A apuração levará em consideração o maior percentual de multa no mês corrente, somando-se os percentuais de multa compensatória e moratória do chamado, e se dará sobre o valor total anual do contrato relativo ao Grupo 1. Obs 4: As multas serão aplicadas quando a causa raiz dos chamados ou incidentes for por culpa da CONTRATADA				
Início de Vigência	Após 1 (um) dia útil da emissão do Termo de Recebimento Definitivo das licenças do Grupo 1.				
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IADP que ultrapassem os prazos máximos dispostos no item 3.13.22 deste Termo de Referência (IADP>PM) PM = Prazo Máximo para atendimento dos chamados As multas compensatórias serão aplicadas quando o tempo de início de atendimento ou o tempo de solução do atendimento excederem o prazo máximo (PM) de tempo definido para o nível de severidade do chamado, conforme segue:. Severidade nível 4 — Multa de 0,2% sobre o valor anual do contrato referente ao Grupo 1; Severidade nível 3 — Multa de 0,5% sobre o valor anual do contrato referente ao Grupo 1; Severidade nível 2 — Multa de 1% sobre o valor anual do contrato referente ao Grupo 1; Severidade nível 1 — Multa de 2% sobre o valor anual do contrato referente ao Grupo 1; Será aplicada multa moratória sobre o valor anual do Contrato referente ao Grupo 1, nos casos em que o Tempo de Atendimento exceder os prazos máximos de atendimento (PM), considerando as seguintes situações: Severidade 1 - multa de 0,5% até o limite de 5% a cada 2 horas que ultrapasse o prazo máximo (PM) Severidade 3 - multa de 0,1% até o limite de 1% a cada 8 horas que ultrapasse o prazo máximo (PM) Severidade 4 - multa de 0,1% até o limite de 0,5% a cada 12 horas que ultrapasse o prazo máximo (PM)				

- 6.13.2. O não cumprimento desses níveis de serviços acarretará glosa ou multa aos pagamentos da CONTRATADA.
- 6.14. <u>Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento</u>
- 6.14.1. A CONTRATADA comete infração administrativa se descumprir quaisquer dos preceitos do art. 49, do Decreto nº 10.024/2019 e ainda, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e ainda se:
- 6.14.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 6.14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 6.14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 6.14.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato:
- 6.14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- 6.14.2.2. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 6.14.2.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 6.14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 6.14.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 6.14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 6.14.3. Ainda, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

ID	OCORRÊNCIA	SANÇÃO		
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial	Advertência. Em caso de reincidência, 0,01% ao dia sobre o valor total do Contrato.		
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 1% do valor da contratação		
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração		
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual		
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual		
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao Gestor do Contrato	Multa de 15% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral		
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao Gestor do Contrato	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual		
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 16 horas úteis	Multa de 0,2% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pelo Contratante, até o limite de 15 dias úteis		
		Após o limite de 15 dias úteis, aplicar-se-á multa de 5% do valor total do Contrato		
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993		
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993		

ID	OCORRÊNCIA	SANÇÃO
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas do Contratante	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993
13	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,1% por dia de atraso aplicada sobre o valor total do Contrato

- 6.14.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 6.14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.
- 6.14.6. A CONTRATADA também fica suieita às penalidades do art. 87. III e IV da Lei nº 8.666. de 1993. se:
- 6.14.6.1. Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 6.14.6.2. Tiver praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.14.6.3. não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 6.14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 6.14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda. quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 6.14.8.1. Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.14.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 6.14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 6.14.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 6.14.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.14.13. O PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 6.14.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.15. Do Pagamento

- 6.15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 6.15.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o CONTRATANTE atestar definitivamente a execução do objeto do contrato.
- 6.15.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.15.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 6.15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 6.15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.15.5. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

- 6.15.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 6.15.7. Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 6.15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.15.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 6.15.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.15.10.1. Será rescindido o contrato com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.
- 6.15.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.15.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.15.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

6.15.13. Não ensejará atualização financeira a demora no pagamento decorrente da ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendência de cumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas do instrumento contratual.

6.16. <u>Da subcontratação, consórcio e cooperativas</u>

6.16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, bem como a participação de consórcios e cooperativas.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A Equipe de Planejamento da Contratação realizou a pesquisa de preços para esta contratação conforme preconiza à Instrução Normativa nº 73/2020/SEGES/ME.
- 7.2. A pesquisa de preços da solução considerada técnica e funcionalmente viável encontra-se no ANEXO DSC Id. SEI nº 8950837.
- 7.3. Assim, de forma resumido, as estimativas para a contratação estão reproduzidas abaixo, cujo valor total estimado para 12 (doze) meses é de R\$ 18.455.075,73 (dezoito milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setenta e cinco reais e setenta e três centavos).

	RESUMO ITENS A SEREM ADQUIRIDOS						
GRUPO	ITEM	ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL	
	01	Windows Server CAL Bridge per User (M365 F3 FUSL- EMS - Azure AD Premium P1, Endpoint Manager/Intune e Information Protection)	26.769	R\$ 50,11	R\$ 1.341.394,59	R\$ 16.096.735,08	
Grupo 1 - Licenças	02	Windows Server CAL Bridge per User (EMS E3- Azure AD Premium P1, Endpoint Manager/Intune e Information Protection)	3.253	R\$ 42,31	R\$ 137.634,43	R\$ 1.651.613,16	
	03	Windows Server Datacenter 2022 Core ALng LSA 2L	32	R\$ 1.573,00	-	R\$ 50.336,00	
Grupo 2 - Serviços	04	Implantação e customização	1	R\$ 428.901,91	-	R\$ 428.901,91	
	05	Suporte técnico para 12 meses	1	R\$ 7.311,33	R\$ 7.311,33	R\$ 87.735,96	
	06	Treinamento	1	R\$ 139.753,62		R\$ 139.753,62	
		CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 1.486.340,35	R\$ 18.455.075,73		

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROGRAMA	AÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	
2061 - Previdência social	2593 - Funcionamento das unidades descentralizadas da previdência social	0000 - Funcionamento das unidades descentralizadas da previdência social - despesas diversas	
2110 - Programa de gestão e manutenção do ministério da economia	2000 - Administração da unidade	0000 - Administração da unidade - despesas diversas	

8.1. Cronograma Físico- Financeiro

- 8.1.1. Para o primeiro mês do primeiro ano de vigência do contrato, teremos a incidência dos itens de parcela única: Grupo 1 Licenças Item 3 e Grupo 2 Serviços Itens 4 e 6. Logo, para o primeiro mês a previsão de desembolso é de R\$ 2.105.331,88 (dois milhões, cento e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), para os outros 11 (onze) meses o desembolso mensal previsto é de R\$ 1.486.340,35 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos).
- 8.1.2. Em caso de prorrogação da vigência do Contrato, não haverá a incidência dos itens 4 e 6 do Grupo 2 Serviços a partir do segundo ano.

				1º Ano	
Grupo	Item	ОВЈЕТО	Valor Unitário	Quantidade Estimada	Valor Global 12 meses
	1	Windows Server CAL Bridge per User (M365 F3 FUSL- EMS - Azure AD Premium P1, Endpoint Manager/Intune e Information Protection)	R\$ 50,11	26.769	R\$ 16.096.735,08
Grupo 1 – Licenças	2	Windows Server CAL Bridge per User (EMS E3- Azure AD Premium P1, Endpoint Manager/Intune e Information Protection)	R\$ 42,31	3.253	R\$ 1.651.613,16
	3	Windows Server Datacenter 2022 Core ALng LSA 2L	R\$ 1.573,00	32	R\$ 50.336,00
	4	Implantação e customização	R\$ 428.901,91	1	R\$ 428.901,91
Grupo 2 – Serviços	5	Suporte Técnico	R\$ 7.311,33	12	R\$ 87.735,96
	6	Treinamento	R\$ 139.753,62	1	R\$ 139.753,62
Total Anual				-	R\$ 18.455.075,73

9. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 48 meses conforme artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.
- 9.2. O início da execução contratual fica condicionado à apresentação da garantia contratual constante deste Termo de Referência.

10. **DO REAJUSTE DE PREÇO**

- 10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 10.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, o reajuste de preços dar-se-á pela aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas IPEA.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

- 11.1.1. A licitação se dará na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", de acordo com o Decreto nº. 10.024, de 20 de Setembro de 2019, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 11.1.2. O regime da execução dos contratos é empreitada por preço unitário, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o menor preço unitário para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.
- 11.1.3. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como "serviço comum" conforme Art. 9º, §2º do Decreto nº. 7.174/2010

- 11.1.4. Serão aplicadas as regras de preferência de que trata o Art. 8° do Decreto nº. 7.174/2010 (contratação de bens e serviços de informática e automação).
- 11.1.5. Os decretos nº. 7.903/2013, 8.184/2014, 8.186/2014 e 8.194/2014 não se aplicam e também não estão mais vigentes, valendo-se o seguinte:
- 11.1.6. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada será aplicado o direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 11.1.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- 11.1.8. Para o exercício do direito de preferência, as licitantes deverão apresentar, juntamente com a sua proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.
- 11.1.9. A subcontratação da cota de 25% para o Grupo 1 não é vantajosa para a administração, além de representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, na forma do item 49, III, da Lei Complementar nº 123.
- 11.1.10. Quanto ao Grupo 2, a Equipe declarou a sua indivisibilidade no item 2.4.4 do Termo de Referência, de modo que o valor global ultrapassa os R\$ 80.000,00, afastando a incidência do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, e art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

11.2. <u>Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência</u>

- 11.2.1. Será aplicado a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada será aplicado o direito previsto nos arts. 44 e 45 dessa lei.
- 11.2.2
- 11.2.3. Serão aplicadas as regras de preferência de que trata o Decreto nº 7.174/2010 (contratação de bens e serviços de informática e automação).

11.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

Licenças

- 11.3.1. <u>Serão adotados os seguintes critérios técnicos para seleção do fornecedor do Item 1 e 2 / Grupo 1</u>
- 11.3.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, por meio da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica em nome do licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de Licenças que possuam características compatíveis com as dos que estão sendo cotados e que comprove(m) o fornecimento de no mínimo 10% (dez por cento) da quantidade licitada.
- 11.3.2. <u>Serão adotados os seguintes critérios técnicos para seleção do fornecedor do Item 3 / Grupo 1</u>
- 11.3.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Um ou mais atestados de capacidade técnica em nome do licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de Licenças que possuam características compatíveis com as dos que estão sendo cotados e que comprove(m) o fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade licitada.

Serviços Técnicos Especializados

- 11.3.3. <u>Serão adotados os seguintes critérios técnicos para seleção do fornecedor do Item 4 / Grupo 2 Implantação e Customização</u>
- 11.3.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, por meio da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica em nome do licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa licitante realizado ou estar realizando a execução de serviços técnicos especializados de implantação do Windows Server Datacenter e Active Directory Domain Services, inclusive em ambientes de cluster de servidores, e execução das demais atividades de customização da solução em ambiente com no mínimo 1 000 usuários.
- 11.3.4. <u>Serão adotados os seguintes critérios técnicos para seleção do fornecedor do Item 5 / Grupo 2 Suporte Técnico</u>
- 11.3.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, por meio da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica em nome do licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante realizado ou estar realizando a execução de serviços técnicos especializados de Suporte Técnico que contemplem ações de apoio na manutenção e sustentação da solução, incluindo o suporte aos usuários, ao Windows Server Datacenter, Active Directory Domain Services, e outros itens que compõem a solução, inclusive implantada em cluster de servidores, em ambiente com no mínimo 1.000 usuários.
- 11.3.5. <u>Serão adotados os seguintes critérios técnicos para seleção do fornecedor do Item 6 / Grupo 2 Treinamento</u>
- 11.3.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, por meio da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica em nome do licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante realizado ou estar realizando a execução de serviços técnicos especializados de treinamento, que contemplem os conhecimentos necessários para implantação, administração, manutenção, configuração e operação da solução, incluindo os componentes de software Windows Server Datacenter e Active Directory Domain Services, inclusive implantados na configuração de cluster de servidores, e outros itens que compõem a solução, para turmas com no mínimo 5 treinandos.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 12.2. No prazo máximo de 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fianca bancária.
- 12.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 12.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 12.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

- 12.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 12.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 12.6.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 12.6.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.
- 12.6.4. Abarque hipótese de multa decorrente de atos afrontosos à Lei Anticorrupção n. 12.846, de 01 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 12.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria e ainda:
- 12.8. O garantidor não poderá tornar obrigar sua participação e ou notificação no início de apuração, em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA, para liberação do pagamento da garantia.
- 12.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica, com correção monetária.
- 12.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 12.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 12.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, mas podendo ser alterada a modalidade.
- 12.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 12.14. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.15. Será considerada extinta a garantia:
- 12.15.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 12.15.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.
- 12.15.3. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

13. COMPÕEM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA OS ANEXOS ABAIXO:

Anexo Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens (SEI 6368783)

Anexo Termo de Recebimento Provisório (SEI 6878624)

Anexo Termo de Recebimento Definitivo (SEI 6878601)

Anexo Termo de Compromisso e manutenção de Sigilo (SEI 6368662)

Anexo Termo de Ciência (SEI 6368664)

Anexo Questionário Avaliativo do Treinamento (Anexo SEI id. nº 6368762)

Anexo Questionário Avaliativo do Material Didático (Anexo SEI id. nº 6987631)

Anexo Especificações Técnicas de (Anexo SEI id. nº 6923070)

14. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

14.1. A Equipe de Planejamento da Contratação responsável por este Termo de Referência, foi instituída pela Portaria nº 266/DGPA/INSS, de 03 de agosto de 2021 (id. SEI nº 4445522), tendo sido alterada pela Portaria DIROFL/INSS Nº 70, DE 19 DE abril DE 2022 (ID SEI nº 7171699), e aprovada pelas autoridades competentes.

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Rafael Roque Leite Matrícula/SIAPE: 2.221.311	Carlos Alexandre Gusmão Negrão Matrícula/SIAPE: 3.195.483	Mônica Cristina Quibáo Matrícula/SIAPE: 2263327

15. APROVAÇÃO

AUTORIDADES COMPETENTES		
AUTORIDADE ÁREA REQUISITANTE E MÁXIMA DA ÁREA DE TIC	AUTORIDADE ADMINISTRATIVA	
JOÃO RODRIGUES DA SILVA FILHO Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação(SUBSTITUTO) Matrícula/SIAPE: 1.561.845	LARISSA ANDRADE MORA Diretora de Orçamento Finanças e Logística Matrícula/SIAPE: 1.527.985	



Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Roque Leite, Chefe de Divisão de Suporte a Contratações de Tecnologia da Informação**, em 17/11/2022, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.

Nº de Série do Certificado: 53802373975769998086241616241



Documento assinado eletronicamente por **MONICA CRISTINA QUIBAO**, **Analista do Seguro Social**, em 17/11/2022, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Gusmão Negrão, Analista Técnico Administrativo**, em 17/11/2022, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES DA SILVA FILHO**, **Diretor(a) de Tecnologia da Informação**, em 17/11/2022, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por LARISSA ANDRADE MORA, Diretor(a) de Orçamento, Finanças e Logística, em 18/11/2022, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php? acaoedocumento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 9667846 e o código CRC 835E959E.

Referência: Processo nº 35014.048551/2021-12

SEI nº 9667846

Criado por tarek.chamchaum, versão 29 por tarek.chamchaum em 17/11/2022 17:20:53.